



# FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO  
DEODATO SANT'ANNA  
CNPJ: 09.403.680/0001-69



## FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO DEODATO SANT'ANNA - FUNDASS

### EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2021

TIPO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BAÚ, COM CAPACIDADE MÁXIMA DE 3500 KG, COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO PELA CONTRATADA, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA FUNDASS, CONFORME DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS RELACIONADOS NO ANEXO I.

DATA DA REALIZAÇÃO: 11/08/2021

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 10:30 HORAS

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: AUDITÓRIO DA CASA DA CULTURA - AVENIDA DR. ALTINO ARANTES, 174 - CENTRO, SÃO SEBASTIÃO – SP.

### 1. PREÂMBULO

1.1. A Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Sant'Anna - Fundass, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possam se interessar que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo menor preço, objetivando a contratação de empresa para locação da caminhão baú, com capacidade máxima de 3500 kg, com motorista e manutenção pela contratada, para atendimento das demandas da Fundass, conforme descrição e especificações dos serviços relacionados no anexo I, parte integrante deste edital.





# FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO  
DEODATO SANT'ANNA  
CNPJ: 09.403.680/0001-69



1.2. O pregão será regido pelo Decreto Federal 3.555 de 08 de agosto de 2000, pela Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e seu regulamento; a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014; Decreto Municipal nº 3071 de 14 de abril de 2005; Decreto Municipal nº 3468 de 28 de junho de 2006 e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital;

1.3. Os envelopes contendo a “**PROPOSTA COMERCIAL**” e os “**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**” serão recebidos no local da sessão, logo após o credenciamento dos interessados, quando terá início a sessão pública para abertura dos mesmos;

1.4. Integram este Edital os seguintes anexos:

**ANEXO I – Termo de Referência;**

**ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;**

**ANEXO III – Modelo de Declaração da Licitante de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;**

**ANEXO IV – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;**

**ANEXO V – Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;**

**ANEXO VI – Modelo de Declaração de Idoneidade;**

**ANEXO VII – Minuta de Contrato;**

**ANEXO VIII – Modelo de Credenciamento;**

**ANEXO IX – Modelo do Termo de Ciência e de Notificação;**

## 2. DO OBJETO

2.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BAÚ, COM CAPACIDADE MÁXIMA DE 3500 KG, COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO PELA CONTRATADA, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA FUNDASS, conforme descrição e especificações dos serviços relacionados no ANEXO I, parte integrante deste edital.**





# FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO

DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



**2.2.** O objeto da presente licitação poderá ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, conforme estabelece o inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**2.3.** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93;

### **3. DA PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar da presente licitação as empresas do ramo de atividades pertinente ao objeto licitado, autorizadas na forma da lei, que preencham todos os requisitos de habilitação;

**3.2.** Não será permitida a participação:

**3.2.1.** De empresas estrangeiras que não funcionem no País;

**3.2.2.** De consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

**3.2.3.** De empresas que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com a Fundass e com o Município de São Sebastião, ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estejam impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

**3.2.4.** De empresas:

a) impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10 da Lei 9.605/98;

b) as empresas que se encontrarem em processo de falência, dissolução ou liquidação. As empresas que estão em recuperação judicial poderão participar desde que apresentem Certidão Positiva com plano de recuperação já homologado pelo Juiz;

**3.3.** A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório;

**3.4.** Os interessados em participar desta Licitação poderão ter acesso ao edital, gratuitamente, por meio do site [www.fundass.com.br](http://www.fundass.com.br) e/ou retirar o presente Edital de Pregão e seus anexos (Mídia Eletrônica), mediante recolhimento no Departamento





# FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO

DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



Administrativo da Fundass, no valor de R\$ 4,00 (quatro reais), localizado na Rua Expedicionários Brasileiros, 171/179 – Centro, São Sebastião/SP, Fone: (12) 3892-2815, diariamente das 09:00 às 17:30 horas, local em que terá uma cópia do edital disponível para consulta.

## 4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e dos documentos de habilitação, o proponente/representante ou procurador deverá se credenciar perante o Pregoeiro, identificando-se exibindo cédula de identidade ou outro documento que a substitua e contenha foto e mediante a apresentação dos seguintes documentos:

### 4.1.1. Quanto aos representantes:

4.1.1.1. Tratando-se de **Representante Legal**, (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), cópia autenticada: instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou se tratando de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em qualquer dos casos acompanhados da última alteração, e que estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.1.1.2. Tratando-se de **Procurador**, cópia autenticada: instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, no qual constem **PODERES EXPRESSOS E ESPECÍFICOS PARA FORMULAR OFERTAS E LANCES VERBAIS, NEGOCIAR PREÇO, INTERPOR RECURSOS E DESISTIR DE SUA INTERPOSIÇÃO, BEM COMO PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS PERTINENTES AO CERTAME**. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem 4.1.1.1;

4.1.1.3. O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda, que presente não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita,





# FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO  
DEODATO SANT'ANNA  
CNPJ: 09.403.680/0001-69



que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

**4.1.1.4.** Será admitido apenas **1 (um) representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado;

**4.1.1.5. Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;**

**4.1.1.6.** A ausência do Credenciado importará a imediata exclusão da licitante por ele representada na sessão de lances e na interposição de recursos, salvo autorização expressa do Pregoeiro;

**4.1.2.** Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

**4.1.2.1. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III deste Edital, e entregue FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação);**

**4.1.3.** Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

**4.1.3.1. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, e que não incide em qualquer vedação estabelecida no art. 3º, § 4º da lei citada, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, e apresentada **FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação);**

**4.2.** Os documentos de credenciamento, conforme **Anexo VIII** deste edital, serão examinados pelo Pregoeiro e pela Equipe de apoio, no ato da reunião, antes da abertura dos envelopes – Proposta e Habilitação e juntados ao processo da licitação;

**4.3.** A não apresentação do credenciamento de representante impedirá a manifestação da licitante, durante os trabalhos da sessão.

## **5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**





# FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO

DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



5.1. A “**PROPOSTA**” e “**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**” deverão ser apresentados ao Pregoeiro, logo após o credenciamento, na sessão pública de abertura do certame, separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**Denominação da Empresa Licitante:**

**Envelope nº 1 – Proposta**

**Pregão Presencial nº 02/2021**

**Processo nº 085/2021**

**Denominação da Empresa Licitante:**

**Envelope nº 2 – Habilitação**

**Pregão Presencial nº 02/2021**

**Processo nº 085/2021**

5.2. A Fundação Deodato Sant’Anna não se responsabilizará por envelopes de “Proposta” e “Documentos de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horários definidos neste Edital.

## 6. DA PROPOSTA

6.1. O **Anexo II** deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da **proposta**, datilografado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, acréscimos, borrões, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sem cotações alternativas, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador;

6.2. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, bem como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza;





# FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO

DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



- 6.3.** Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital;
- 6.4.** As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas um preço para o objeto desta licitação;
- 6.5.** Deverá estar consignado na proposta:
- 6.5.1.** A denominação, endereço/CEP, telefone/celular, e-mail e CNPJ do licitante e data;
- 6.5.2.** Preços unitários e totais em algarismos, expresso em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto licitado, não cabendo à Fundação Deodato Sant'Anna, nenhum custo adicional;
- 6.5.3.** Prazo de validade da proposta será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias** corridos, contados a partir da data para abertura do envelope “**Propostas**”, podendo ser prorrogado por acordo das partes;
- 6.5.4.** Declaração impressa na proposta de que os serviços ofertados atendem a todas as especificações exigidas no Anexo I do Edital;
- 6.5.5.** Declaração impressa na proposta que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

## **7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

- 7.1.** Serão aceitos para a habilitação todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, que deverão apresentar documentação completa.
- 7.2.** No que se refere à **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA**, os licitantes deverão apresentar:
- 7.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso:
- 7.2.1.1.** Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o





# FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO  
DEODATO SANT'ANNA  
CNPJ: 09.403.680/0001-69



caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**7.2.1.1.1.** Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

**7.2.1.2.** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, quando a atividade assim o exigir;

**7.2.1.3.** Os documentos relacionados no subitem **7.2.1.1 não** precisarão constar do **Envelope nº 2 - Habilitação** se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão;

**7.2.1.4.** Será apresentada para fins de habilitação, declaração da empresa licitante, que não há fato impeditivo na habilitação, que não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo **Anexo VI**;

## **7.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**7.2.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

**7.2.2.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

**7.2.2.3.** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

**7.2.2.3.1** Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

**7.2.2.3.2.** Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa Estadual;





# FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO  
DEODATO SANT'ANNA  
CNPJ: 09.403.680/0001-69



**7.2.2.3.3.** Certidão Negativa **ou** Positiva com efeitos de negativa de Tributos Mobiliários expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda;

**7.2.2.4.** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, sendo aceito Certidão Positiva com efeito de Negativa;

**7.2.2.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa - CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 452, de 1º de maio de 1943 e alterada pela Lei nº 12.440, de 7 de julho 2011, sendo aceita certidão positiva com efeito de negativa;

**7.2.2.6.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura de contrato;

**7.2.2.6.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do artigo 43, § 1º e 2º, da Lei Complementar nº 123/06;

**7.2.2.6.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento que o proponente for declarado vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Fundass, para a regularização da documentação, **pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;**

**7.2.2.6.3** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior 7.2.2.6.2, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº. 10.520/02.

## **7.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**





# FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO  
DEODATO SANT'ANNA  
CNPJ: 09.403.680/0001-69



**7.2.3.1.** Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo domicílio da pessoa física;

**7.2.3.1.1.** Nos casos de recuperação judicial e extrajudicial deverá apresentar Certidão Negativa de recuperação ou positiva acompanhada de documentos comprobatórios da concessão da recuperação e do cumprimento do plano delineado pelo Poder Judiciário;

**7.2.3.2.** Apresentação do balanço patrimonial assinado por contabilista habilitado e pelo representante do licitante e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei (contendo as assinaturas do sócio e do contabilista habilitado), com os respectivos termos de abertura e encerramento, (registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro, conforme o caso), que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses;

## **7.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/OPERACIONAL**

**7.2.4.1.** Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de Atestado(s), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação da prestação de serviços, do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições do serviço;

**7.2.4.2.** O(s) Atestado(s) deverá(ão) estar em nome da empresa proponente e indicar o serviço do objeto similar ao licitado.

## **7.2.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

**7.2.5.1.** Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06.03.98 (**Anexo V** deste Edital);





# FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO  
DEODATO SANT'ANNA  
CNPJ: 09.403.680/0001-69



## 7.2.6. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**7.2.6.1.** Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

**7.2.6.2.** Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

**7.2.6.3.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, será aceito como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, salvo a certidão de falência referida no item 7.2.3.1 que será aceita como válida com **até 60 (sessenta) dias** imediatamente anterior à data da apresentação das propostas;

**7.2.6.4.** Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**7.2.6.4.1.** Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 7.2.1 a 7.2.5.

**7.2.6.5.** Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante;

**7.2.6.6.** O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

## 8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS





# FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO

DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



São  
Sebastião  
GOVERNO MUNICIPAL

**8.1.** No dia, horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item **4.1**.

**8.2.** Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os **envelopes n.º. 1 e n.º. 2**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação;

**8.3.** O julgamento das propostas será feito pelo critério de menor preço do lote observadas as especificações técnicas e parâmetros definidos neste Edital;

**8.3.1.** Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o **valor unitário**. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

**8.4.** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

**8.4.1.** Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

**8.4.2.** Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;

**8.4.3.** Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital;

**8.5.** Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito;

**8.6.** As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

**8.6.1.** Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;

**8.6.2.** Não havendo pelo menos **03 (três)** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **03 (três)**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

**8.6.3.** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, em valores distintos, a partir do autor





# FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO

DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, **com margem de redução para os intervalos**, definidos pelo Pregoeiro, **antes da abertura da etapa de lances**, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços. Os lances verbais serão feitos até o encerramento do julgamento deste;

**8.6.3.1.** A licitante sorteada em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;

**8.7.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;

**8.8.** Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

**8.8.1.** Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores à proposta mais bem classificada;

**8.8.2.** A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

**8.8.2.1.** Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

**8.8.2.2.** Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.8.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

**8.8.2.2.1.** Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;





# FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO

DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



São  
Sebastião  
GOVERNO MUNICIPAL

**8.8.3.** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

**8.8.4.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.8.1;

**8.8.4.1.** Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 8.8.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances;

**8.9.** Após a fase de lances, serão **classificadas**, na ordem crescente dos valores totais, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 8.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último valor ofertado;

**8.10.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;

**8.11.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital;

**8.12.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor preço com vistas à redução dos preços;

**8.13.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço, decidindo motivadamente a respeito;

**8.14.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação;





# FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO  
DEODATO SANT'ANNA  
CNPJ: 09.403.680/0001-69



**8.15.** Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;

**8.16.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital;

**8.16.1.** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades puramente formais observadas na documentação e proposta, efetivamente entregues, que poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação;

**8.16.2.** A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

**8.16.3.** Esta Fundação não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **inabilitado**;

**8.17.** Constatado o atendimento pleno dos requisitos de proposta e habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

**8.17.1.** Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora;

**8.18.** Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio;





# FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO

DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



**8.19.** O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

## **9. DA VISTORIA**

**9.1.** O licitante vencedor do processo licitatório, ao ser convocado para a assinatura do Contrato, deverá apresentar o laudo de vistoria do caminhão, de no máximo 60 dias, por empresa especializada em perícias e vistoria veicular credenciada pelo Detran, que deverá constar as condições dos sistemas mecânicos, elétricos e de segurança, com a finalidade de comprovar se o mesmo está apto a desenvolver o serviço proposto, sendo emitido parecer técnico que fará parte do processo.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**10.1.** Com antecedência superior a **02 (dois) dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão;

**10.2.** As eventuais impugnações devem ser dirigidas ao subscritor deste Edital, devidamente assinada por representante capaz, com a identificação e protocoladas no setor administrativo da Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Sant'Anna, sito à Rua Expedicionários Brasileiros, nº 171/179 - Centro - CEP 11.608-623 - São Sebastião/SP, - Fone (12) 3892-2815, para abertura de processo administrativo, com a juntada dos seguintes documentos:

- a) Cópia autenticada do contrato social da empresa, ou equivalente;
- b) procuração outorgada por representante da empresa, devidamente acompanhada de cópia da cédula de identidade autenticada do outorgante;
- c) cópia autenticada da cédula de identidade ou equivalente, com foto, do impugnante;





# FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO

DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



São  
Sebastião  
GOVERNO MUNICIPAL

**10.2.1.** A autoridade superior deverá decidir sobre a impugnação, no prazo legal, antes da abertura do certame;

**10.2.2.** Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do presente Pregão;

**10.2.3.** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas;

**10.3.** Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias** que começará a correr a partir do dia útil subsequente a sessão do pregão, para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**10.3.1.** A ausência de manifestação imediata e motivada dos licitantes na sessão pública da intenção de interpor recurso importará na decadência do direito de recurso, cabendo à **autoridade competente homologar** o certame e determinar a convocação dos beneficiários para a assinatura do instrumento de contrato;

**10.3.2.** Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à autoridade competente;

**10.3.3.** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o certame e determinará a convocação do vencedor para assinatura do instrumento de contrato;

**10.3.4.** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;





# FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO

DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



São  
Sebastião  
GOVERNO MUNICIPAL

**10.3.5.** As razões e contrarrazões de recursos devem ser protocolados na Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Sant'Anna - Departamento Administrativo, Rua Expedicionários Brasileiros, nº 171/179 - Centro - CEP 11.608-623 - São Sebastião/SP, dirigidos ao Pregoeiro;

**10.3.6.** A licitante recorrente poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados da lavratura da ata;

## **11. CONTRATAÇÃO, PRAZOS, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**11.1.** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração e assinatura de instrumento contratual, conforme minuta constante do **Anexo VII**;

**11.2.** O objeto locado deverá ter certificado de registro nacional de transportadores de cargas (RNTRC), da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, na categoria TAC;

**11.3.** A empresa adjudicatária se obriga a prestar os serviços objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na proposta apresentada;

**11.4.** Correrão por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, manutenção em geral preventiva e corretiva, peças de reposição, pneus, motorista, alimentação do motorista, seguros, taxas, impostos e demais despesas necessárias e outros gravames que possam incidir, tais como tributos, encargos trabalhistas e previdenciários;

**11.4.1.** O objeto licitado deverá ficar disponibilizado em tempo e quilometragem livres e ficar à disposição da Fundass.

**11.4.2.** A empresa adjudicada deverá manter sempre os documentos de porte obrigatório do veículo e o comprovatório de habilitação do condutor quando estiver disponibilizado para a Contratante.

**11.4.3** O veículo deverá ser disponibilizado de acordo com a solicitação da Contratante, todos os dias da semana, independente de coincidir com finais de





# FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO

DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



semana, ponto facultativo e feriados, podendo, ainda, ser pela manhã, tarde ou noite, respeitando os horários discriminados a ser determinado pelo cronograma de serviços a ser emitido pela Fundass.

**11.5.** Constatadas irregularidades no objeto, a Fundass, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**11.5.1.** Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações indicadas pela empresa adjudicatária ou do Anexo II;

**11.5.2.** As irregularidades deverão ser sanadas, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento pela empresa adjudicatária, da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado;

**11.5.3** O recebimento do objeto não exime a empresa adjudicatária de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança do objeto licitado;

## **12. DA FORMA DE PAGAMENTO**

**12.1.** O pagamento será efetuado na forma estabelecida no Contrato após o aceite da Nota Fiscal pela Fundass;

**12.2.** Não será dado o aceite final, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções;

**12.3.** A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente neste Município;

**12.4.** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada a empresa adjudicatária, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, somente após a correção, se a contento é que se emitirá o aceite final e efetuará o pagamento;

**12.4.1.** Caso a empresa adjudicatária não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.





# FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO  
DEODATO SANT'ANNA  
CNPJ: 09.403.680/0001-69



## 13. ESCLARECIMENTOS

**13.1.** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, por escrito, até o prazo de **02 (dois) dias úteis anteriores** à data de entrega dos envelopes, através do e-mail [expediente@fundass.com.br](mailto:expediente@fundass.com.br);

**13.1.1.** Os esclarecimentos serão disponibilizados no site [www.fundass.com.br](http://www.fundass.com.br), na aba “Serviços”, no item “Licitações on-line”.

## 14. DAS SANÇÕES

**14.1.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da lei federal 10.520/02, demais penalidades legais, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93;

**14.1.1.** Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

**14.1.2.** Multas;

**14.1.3.** Rescisão unilateral do fornecimento sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos;

**14.1.4.** Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Pública;

**14.1.5.** Indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;

**14.1.6.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;

**14.2.** A multa será aplicada na forma estabelecida no contrato;

## 15. EXTENSÃO DAS PENALIDADES

**15.1.** A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

**15.1.1.** Retardarem a execução do pregão;





# FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO  
DEODATO SANT'ANNA  
CNPJ: 09.403.680/0001-69



**15.1.2.** Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

**15.1.3.** Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

**16.2.** Os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no endereço eletrônico [www.fundass.com.br](http://www.fundass.com.br);

**16.3.** Após o recebimento definitivo dos serviços, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada pelo prazo de **05 (cinco) dias**, findo o qual serão inutilizados;

**16.4.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro;

**16.5.** A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado;

**16.6.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro Central da Comarca de São Sebastião - SP.

**São Sebastião, 29 de JULHO de 2021.**

**Cristiano Teixeira Ribeiro**  
**Diretor Presidente**  
*Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião*  
*Deodato Sant'Anna - FUNDASS*



# FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO

DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



São Sebastião  
GOVERNO MUNICIPAL

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA



# FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO

DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



São Sebastião  
GOVERNO MUNICIPAL

## TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 085/2021

### 1. DO OBJETO

O presente termo de referência se destina a caracterizar o item da Requisição nº 087/2021, referente a contratação de empresa para locação de caminhão baú, com capacidade máxima de 3500 kg, com motorista e manutenção pela contratada, para atendimento das demandas da Fundass.

### 2. DESCRITIVO DA PROPOSTA

Necessitamos do seguinte item assim descrito:

Lote	Item	Descrição	Complemento	Qtde.	Unid	MARCA/ MODELO/ANO	VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL PARA 12 MESES (R\$)
1	1	Contratação de empresa para locação de caminhão baú, com capacidade máxima de 3500 kg, com motorista e manutenção pela contratada, para atendimento das demandas da Fundass.	Baú medindo entre 3,50m de comprimento com 2,10m de largura x 2,30m de altura, motor a diesel, porta de carga e descarga, ano de fabricação igual ou superior a 2017, em bom estado de conservação, com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Contran.	12,00	mês			



# FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO

DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



São  
Sebastião  
GOVERNO MUNICIPAL



# FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO

DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



São  
Sebastião  
GOVERNO MUNICIPAL

A licitante deverá consignar na forma expressa, o preço mensal e total/anual da locação do caminhão, observando que para composição dos preços deverá ser considerado as despesas com: manutenção em geral preventiva e corretiva, peças de reposição, pneus, motorista, alimentação do motorista, seguros, taxas, impostos e demais despesas necessárias e outros gravames que possam incidir sobre o desempenho do serviço, estes serão de inteira responsabilidade do proponente, não sendo aceito qualquer acréscimo no valor da proposta sob alegação de despesas não previstas.

O objeto locado deverá ter certificado de registro nacional de transportadores de cargas (RNTRC), da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, na categoria TAC;

### 3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A abertura de licitação na modalidade pregão consiste em serviço comum, objetivando atender a demanda da Fundação Deodato Sant'Anna no transporte de materiais em diversos tipos e tamanhos para manutenção dos equipamentos culturais sob sua responsabilidade em vários locais da cidade.

O interesse público da presente contratação se torna evidente pelo fato de a Fundação Educacional e Cultural Deodato Sant'Anna (Fundass), único órgão gestor público municipal responsável pela Cultura de São Sebastião, tem sob responsabilidade projetos de formação, fomento e fruição da produção artística e musical da cidade, bem como a salvaguarda dos patrimônios culturais materiais e imateriais, em consonância com a legislação que a criou, promovendo, de forma gratuita, a formação e difusão cultural em diferentes linguagens artísticas descentralizadas por todo o território Municipal.

A contratação de locação de caminhão baú com capacidade máxima de 3500kg se relaciona com a logística para utilização na prestação de serviço, tendo em vista a particularidade de acesso de entrada e manobra do veículo nos locais de cada bairro do Município onde as ruas são estreitas e de terra.

2



# FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO

DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



São  
Sebastião  
GOVERNO MUNICIPAL



# FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO

DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



São  
Sebastião  
GOVERNO MUNICIPAL

A presente contratação vem para suprir a necessidade contínua de deslocamento de objetos no desempenho das funções da Fundass, com o menor custo possível para a obtenção do resultado satisfatório e celeridade no trato com os bens públicos.

A falta do serviço de locação de caminhão causará prejuízos a Fundass para desenvolvimento das atividades essenciais em dezenas de espaços localizados em vários bairros entre a Costa Norte e a Costa Sul do município e em centros culturais próprios, que oportunizam aos munícipes a aquisição de novos conhecimentos, vivências, experimentações e contato com os mais diversos tipos de artes e técnicas e culturais.

Este processo administrativo para a contratação de empresa para locação de caminhão, se enquadra na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo menor preço, realizada em sessão pública, que se destina a garantir, por meio de disputa justa entre os interessados, a aquisição mais econômica, segura e eficiente.

Justifica-se a presente proposta de locação de caminhão pelo fato de agregar benefícios quando comparada à aquisição, por haver a diminuição dos custos de gerenciamento e encargos operacionais de manutenção, impostos, seguros e despesas administrativas com condutor que passam a ser de responsabilidade da contratada na gestão da prestação destes serviços.

Encontra-se economicidade ao entender público nesta nítida viabilidade de contratação que prioriza selecionar a proposta mais vantajosa com observância fiel do princípio da isonomia, com eficiência, resultando na minoração de gastos a médio e longo prazo.

#### 4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

Nos termos do art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 10.520/2002, a natureza do serviço a ser adquirido é considerada comum, cuja escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, comparáveis entre si, não necessitando de avaliação minuciosa, e são encontrados facilmente no mercado.

3

Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Santana  
Rua Expedicionário Brasileiro, 171/179 – Centro – São Sebastião/SP – CEP: 11608-584  
Telefones: (12) 3892-2815 e-mail: [expediente@fundass.com.br](mailto:expediente@fundass.com.br) – site: [www.fundass.com.br](http://www.fundass.com.br)

24



# FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO

DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



São  
Sebastião  
GOVERNO MUNICIPAL



# FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO

DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



São  
Sebastião  
GOVERNO MUNICIPAL

## 5. DO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto licitado deverá ficar disponibilizado em tempo e quilometragem livres e ficar à disposição da CONTRATANTE.

O veículo deverá estar sempre com os documentos de porte obrigatório e o motorista com o comprovatório de sua habilitação durante a prestação de serviço;

O caminhão com o motorista deverá estar disponibilizado todos os dias da semana, independente de coincidir com finais de semana, ponto facultativo e feriados, podendo, ainda, ser pela manhã, tarde ou noite, respeitando os horários discriminados a ser determinado pelo cronograma de serviço a ser emitido pela CONTRATANTE.

Após a solicitação formal, através de cronograma de serviço entregue com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, pela CONTRATANTE, o caminhão locado deverá estar à disposição em perfeito estado de conservação, manutenção e segurança, limpo interna e externamente, obedecidas todas as normas emanadas do Poder Público para a prestação do serviço.

É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o caminhão e o motorista em quaisquer danos materiais ou pessoais, com terceiros, em consequência de acidentes e incidentes de trânsito, assaltos, roubos, ou quaisquer outros fatos aqui não previstos que causem os referidos danos, não cabendo assim nenhuma responsabilidade por esses fatos à CONTRATANTE.

A licitante deverá cumprir plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

A licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado declarando que a licitante prestou serviço compatível ao objeto licitado, assim entendido a locação de caminhão baú, na especificação exigida, com motorista e manutenção pela Contratada.

Os custos de identificação com a colocação de placa (a serviço da Fundass) serão de responsabilidade da CONTRATADA a partir de modelos a serem

4



# FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO

DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



São  
Sebastião  
GOVERNO MUNICIPAL



# FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO

DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



São  
Sebastião  
GOVERNO MUNICIPAL

solicitados à CONTRATANTE que deverão estar afixados no veículo em até 7 (sete) dias úteis, a contar da assinatura do contrato;

Somente poderão apresentar propostas, as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo, e que satisfaçam as condições do edital e seus anexos.

O prazo máximo de início da prestação de serviço, quando for o caso, será de até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do cronograma de serviço emitido pela CONTRATANTE.

## 6. DA VISTORIA

O licitante vencedor do processo licitatório, ao ser convocado para a assinatura do Contrato, deverá apresentar o laudo de vistoria do caminhão, de no máximo 60 dias, por empresa especializada em perícia e vistoria veicular credenciada no Detran, que deverá constar as condições dos sistemas mecânicos, elétricos e de segurança, com a finalidade de comprovar se o mesmo está apto a desenvolver a prestação de serviço, sendo emitido parecer técnico que fará parte do processo.

## 7. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente com a apresentação da nota fiscal correspondente certificada com o devido aceite pela fiscalização da FUNDASS.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I. Manter durante a execução do contrato as condições de habilitações e de qualificação que ensejaram sua contratação;

5

Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Santana  
Rua Expedicionário Brasileiro, 171/179 – Centro – São Sebastião/SP – CEP: 11608-584  
Telefones: (12) 3892-2815 e-mail: [expediente@fundass.com.br](mailto:expediente@fundass.com.br) – site: [www.fundass.com.br](http://www.fundass.com.br)

26



# FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO

DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



São  
Sebastião  
GOVERNO MUNICIPAL



# FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO

DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



São  
Sebastião  
GOVERNO MUNICIPAL

II. Efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do contrato;

III. Indicar junto ao gestor do Contrato, a Fundass, um representante e/ou preposto para acompanhamento da prestação de serviço;

IV. Providenciar a imediata substituição ou manutenção do caminhão que uma vez colocada à disposição apresente defeito mecânico, bem como substituir o motorista que não atender de forma satisfatória a execução do contrato e serviços;

V. Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre a prestação de serviço de locação do caminhão;

VI. Correrão por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, manutenção em geral preventiva e corretiva, peças de reposição, pneus, motorista, alimentação do motorista, seguros, taxas, impostos e demais despesas necessárias e outros gravames que possam incidir sobre o desempenho do serviço, tais como tributos, encargos trabalhistas e previdenciários;

VII. Em caso de qualquer problema apresentado no caminhão a CONTRATADA devesse substituí-lo IMEDIATAMENTE, principalmente se cronograma de serviço estiver em curso;

VIII. A CONTRATADA se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadias, decorrentes de infrações de trânsito ocorridas durante o cronograma de serviço;

IX. Caso o veículo não seja de propriedade da CONTRATADA deverá apresentar procuração com poderes de permissão de uso e/ou locação de maneira a permitir que com esse vínculo a CONTRATADA preste os serviços, sendo que todos os

6

Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Santana  
Rua Expedicionário Brasileiro, 171/179 – Centro – São Sebastião/SP – CEP: 11608-584  
Telefones: (12) 3892-2815 e-mail: [expediente@fundass.com.br](mailto:expediente@fundass.com.br) – site: [www.fundass.com.br](http://www.fundass.com.br)



# FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO

DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



São  
Sebastião



# FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO

DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



São  
Sebastião  
GOVERNO MUNICIPAL

custos (com motorista, incluindo seguros e demais despesas e insumos necessários à prestação dos serviços) já se encontram abarcados no valor proposto pela CONTRATADA, não cabendo quaisquer outras cobranças ou pedidos de ressarcimentos à CONTRATANTE;

X. A responsabilidade civil por danos decorrentes da utilização do caminhão locado prestador de serviço deve ser integralmente da CONTRATADA, vedada cobrança de qualquer valor de franquia do CONTRATANTE;

XI. A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar, em parte, objeto do presente contrato, se for conveniente para a CONTRATANTE, mediante prévia e escrita autorização deste;

XII. A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros a responsabilidade de que trata a cláusula anterior na hipótese de subcontratação.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I. Proporcionar todas as facilidades necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir as condições estabelecidas no contrato;
- II. Efetuar pagamentos devidos à CONTRATADA, mensalmente, após a apresentação da nota fiscal à CONTRATANTE. A mesma deverá ser validada pelo responsável pelo Departamento Administrativo Financeiro da CONTRATANTE;

## 10. DAS PENALIDADES

Aplicam-se às contratações as sanções previstas nas Leis Federais nºs 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 3.071/2005, conforme o caso.

7

Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Santana  
Rua Expedicionário Brasileiro, 171/179 – Centro – São Sebastião/SP – CEP: 11608-584  
Telefones: (12) 3892-2815 e-mail: [expediente@fundass.com.br](mailto:expediente@fundass.com.br) – site: [www.fundass.com.br](http://www.fundass.com.br)

**Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Santana**  
Rua Expedicionário Brasileiro, 171/179 – Centro – São Sebastião/SP – CEP: 11608-584  
Telefones: (12) 3892-2815 e-mail: [expediente@fundass.com.br](mailto:expediente@fundass.com.br) – site: [www.fundass.com.br](http://www.fundass.com.br)



# FUNDASS

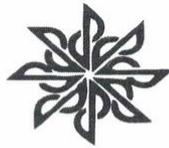
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO

DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



São  
Sebastião  
GOVERNO MUNICIPAL



# FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO

DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



São  
Sebastião  
GOVERNO MUNICIPAL

## 11. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização fica a cargo da FUNDASS.

## 12. DA VIGÊNCIA

A contratação terá a vigência de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogados, por iguais e sucessivos períodos, conforme estabelece o inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

## 13. DISPOSIÇÕES GERAIS

O licitante será responsável pelo estado de conservação do veículo locado, bem como pelas ações, respectivo motorista, devendo atender todas as exigências que o serviço almejado exige especialmente no que diz respeito à normativa do Código de Trânsito Brasileiro (CTB);

O caminhão locado deverá ter no máximo 05 (cinco) anos da fabricação, contados a partir da data postada no manual do proprietário, conforme especificações para a categoria do veículo. Esta exigência é para o início e decorrer da execução contratual.

A CONTRATADA responsabilizar-se-á por quaisquer danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, ou preposto, decorrentes da execução do contrato.

A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, nem sub-rogar direitos e obrigações deste contrato a terceiros.

**Cristiano Teixeira Ribeiro**  
Diretor Presidente

Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião  
Deodato Sant'Anna - FUNDASS

8

Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Santana  
Rua Expedicionário Brasileiro, 171/179 – Centro – São Sebastião/SP – CEP: 11608-584  
Telefones: (12) 3892-2815 e-mail: [expediente@fundass.com.br](mailto:expediente@fundass.com.br) – site: [www.fundass.com.br](http://www.fundass.com.br)



# FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO  
DEODATO SANT'ANNA  
CNPJ: 09.403.680/0001-69



## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO Nº: 085/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BAÚ, COM CAPACIDADE MÁXIMA DE 3500 KG, COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO PELA CONTRATADA, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA FUNDASS, CONFORME DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS RELACIONADOS NO ANEXO I.**

**VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS**

**Proponente:**

**Endereço:**

**CEP:**

**Cidade:**

**Estado:**

**Fone:**

**Fax:**

**CNPJ:**

**Inscr. Estadual:**

**E-mail:**

Lote	Item	Descrição	Complemento	Qtde.	Unid	MARCA/ MODELO/ANO	VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL PARA 12 MESES (R\$)
1	1	Contratação de empresa para locação de caminhão baú, com capacidade máxima de 3500 kg, com motorista e manutenção pela contratada, para atendimento das demandas da Fundass.	Baú medindo entre 3,50m de comprimento com 2,10m de largura x 2,30m de altura, motor a diesel, porta de carga e descarga, ano de fabricação igual ou superior a 2017, em bom estado de conservação, com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Contran.	12,00	mês			

Declaração que o preço proposto deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos por ventura decorrentes ou de qualquer outra forma relacionados com o objeto da presente licitação tais como, mão-de-obra, encargos, etc.

**Dados Bancários:**

**Número do Banco:**

**Agência:**

**Conta Corrente:**

Local e Data \_\_\_\_\_, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo Proponente





**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**Ref. PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021**

A empresa (-) por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) (-), portador(a) do RG nº (-) e do CPF nº (-), DECLARA, para fins do disposto no inciso VII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante**

**Nome do representante:.....**

**RG nº:.....**





# FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO

DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 002/2021, realizado pela Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Sant'Anna - FUNDASS.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante**

**Nome do representante:**.....

**RG nº:**.....





# FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO  
DEODATO SANT'ANNA  
CNPJ: 09.403.680/0001-69



## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão Presencial nº 002/2021, da Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Sant'Anna - FUNDASS, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6544, de 22 de novembro de 1989, a \_\_\_\_\_ (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante**

**Nome do representante:**.....

**RG nº:**.....





# FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO  
DEODATO SANT'ANNA  
CNPJ: 09.403.680/0001-69



## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa \_\_\_\_\_ declara, sob as penas da Lei, o que segue:

- 1) Que até a presente data não há qualquer fato impeditivo à sua Habilitação;
- 2) Que não foi declarada inidônea perante a Administração Pública;
- 3) Que se compromete a informar, a superveniência de decisório que julgue inidônea, durante a tramitação do procedimento licitatório ou da execução do contrato;
- 4) Que observa rigorosamente o disposto no artigo 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante**

**Nome do representante:**.....

**RG nº:**.....





# FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO  
DEODATO SANT'ANNA  
CNPJ: 09.403.680/0001-69



## ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

### CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 2021FUNDASS (-)

Termo de Contrato firmado entre a Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Sant'Anna - Fundass e (-) para contratação de empresa para locação de caminhão baú, com capacidade máxima de 3500 kg, com motorista e manutenção pela contratada, para atendimento das demandas da Fundass.

**A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO DEODATO SANT'ANNA - Fundass**, Fundação Pública Municipal, com sede na Rua Expedicionários Brasileiros, 171/179, Centro - São Sebastião - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.403.680/0001-69, neste ato representada, na forma de sua Lei, pelo Sr. Diretor Presidente CRISTIANO TEIXEIRA RIBEIRO, RG nº. 23.805.545-0, SSP/SP e CPF nº. 155.116.998-37, doravante denominado CONTRATANTE e (-), com sede na (-) – Bairro (-) – (-) inscrita no CNPJ/MF sob o nº. (-), neste ato representada por seu representante legal, Sr. (-), RG nº. (-) e CPF/MF nº. (-), doravante denominada CONTRATADA, em conformidade com o Processo nº. 085/2021 com o disposto no edital de licitação modalidade Pregão Presencial 002/2021, tipo menor preço por lote, com os termos da proposta vencedora, em todas as suas vias e anexos, firmam o presente Contrato Administrativo sob as seguintes cláusulas e condições:





# FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO  
DEODATO SANT'ANNA  
CNPJ: 09.403.680/0001-69



## **Cláusula Primeira - DO OBJETO**

**1.1.** Constitui o objeto deste a contratação de empresa para locação de caminhão baú, com capacidade máxima de 3500 kg, com motorista e manutenção pela contratada, para atendimento das demandas da Fundass, conforme descrição e especificações dos serviços relacionados no anexo I, nos termos da proposta apresentada, que faz parte integrante deste contrato.

**1.2.** O objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento, com base no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

## **Cláusula Segunda - DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**2.1.** O objeto licitado deverá ficar disponibilizado em tempo e quilometragem livres e ficar à disposição da CONTRATANTE.

**2.2.** O veículo deverá estar sempre com os documentos de porte obrigatório e o motorista com o comprovatório de sua habilitação durante a prestação de serviço;

**2.3.** O caminhão com o motorista deverá estar disponibilizado todos os dias da semana, independente de coincidir com finais de semana, ponto facultativo e feriados, podendo, ainda, ser pela manhã, tarde ou noite, respeitando os horários discriminados a ser determinado pelo cronograma de serviço a ser emitido pela CONTRATANTE.

**2.4.** Após a solicitação formal, através de cronograma de serviço entregue com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá estar com o caminhão à disposição em perfeito estado de conservação, manutenção e segurança, limpo interna e externamente, obedecidas todas as normas emanadas do Poder Público para a prestação do serviço.

**2.5.** A CONTRATADA deverá cumprir plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.





# FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO

DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



São  
Sebastião  
GOVERNO MUNICIPAL

**2.6.** Os custos de identificação com a colocação de placa (a serviço da Fundass) serão de responsabilidade da CONTRATADA a partir de modelos a serem solicitados à CONTRATANTE que deverão estar afixados no veículo em até 7 (sete) dias úteis, a contar da assinatura do contrato;

## **Cláusula Terceira - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

### **3.1. Cabe à CONTRATADA:**

**3.1.1.** Manter durante a execução deste contrato as condições de habilitações e de qualificação que ensejaram sua contratação;

**3.1.2.** Efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste contrato;

**3.1.3.** Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade verificada com o veículo objeto da locação;

**3.1.4.** Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre a locação;

**3.1.5.** Implementar de forma adequada o planejamento, a execução e supervisão permanente da locação de maneira a não interferir nas atividades da CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta;

**3.1.6.** Responsabilizar-se integralmente pela manutenção preventiva e corretiva do caminhão objeto do contrato.

**3.1.7.** Em caso de qualquer problema apresentado no caminhão a CONTRATADA deverá substituí-lo IMEDIATAMENTE, principalmente se cronograma de serviço estiver em curso.

**3.1.8.** Responsabilizar integralmente pelo pagamento das multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho, estadias e demais despesas decorrentes de infrações que envolvem o caminhão;

**3.1.9.** A responsabilidade civil por danos decorrentes da utilização de caminhão deve ser integralmente da CONTRATADA, vedada cobrança de qualquer valor de franquia da CONTRATANTE;





# FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO

DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



**3.1.10.** É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o caminhão e condutor da empresa em quaisquer danos materiais ou pessoais, com terceiros, em consequência de acidentes e incidentes de trânsito, assaltos, roubos, ou quaisquer outros fatos aqui não previstos que causem os referidos danos, não cabendo assim nenhuma responsabilidade por esses fatos à CONTRATANTE.

**3.1.11.** A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar, em parte, objeto do presente contrato, se for conveniente para a CONTRATANTE, mediante prévia e escrita autorização deste.

**3.1.11.1.** A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros a responsabilidade de que trata a cláusula anterior na hipótese de subcontratação.

**3.1.12.** A CONTRATADA deverá disponibilizar o caminhão, no dia, horário, local e nas condições descritas no cronograma de serviço emitida pela CONTRATANTE;

**3.1.13.** Responsabilizar-se pelas condições técnicas de qualidade e demais métodos compatíveis com os padrões de qualidade;

**3.1.14.** Providenciar a imediata correção das deficiências ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução do Contrato;

**3.1.15.** Atender às indicações e solicitações da CONTRATANTE nos prazos que lhe forem fixados;

**3.1.16.** Arcar com toda responsabilidade, por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, provocados por imprudência, negligência, imperícia, ineficiência ou irregularidades cometidas na prestação dos serviços;

**3.1.17.** Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos SERVIÇOS a executar, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos pertinentes;

**3.1.18.** Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação;

**3.1.19.** Arcar com todos os gastos e despesas decorrentes direta ou indiretamente ao efetivo atendimento ao objeto deste contrato;





# FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO

DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



São  
Sebastião  
GOVERNO MUNICIPAL

**3.1.20.** Arcar com o pagamento dos impostos, taxas e contribuições de âmbito federal e municipal incidentes sobre o pagamento;

### **3.2. Cabe à CONTRATANTE:**

**3.2.1.** Proporcionar todas as facilidades necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir as condições estabelecidas neste Contrato;

**3.2.2.** Garantir o cronograma do serviço;

**3.2.3.** Fornecer as informações que se fizerem necessários para a execução dos serviços;

**3.2.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato;

**3.2.5.** Atestar a nota fiscal, encaminhando-se ao setor competente para as providências relativas ao pagamento;

**3.2.6.** A responsabilidade de retenção eventualmente devidos em decorrência deste Contrato.

### **Cláusula Quarta - DO VALOR E DO PAGAMENTO**

**4.1.** O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado (conforme proposta vencedora adjudicada):

Lote ( )

VALOR GLOBAL - O valor global para a presente contratação é de R\$ (.....);

**4.2.** Os pagamentos serão efetuados mensalmente durante a vigência deste instrumento de contrato, mediante emissão de nota fiscal, se devidamente atestado o recebimento pelo Departamento Administrativo Financeiro da **CONTRATANTE**, por meio de depósito bancário no Banco ( ), Agência nº ( ), Conta Corrente nº ( ), indicada pela **CONTRATADA**;

**4.3.** Não será dado o aceite final, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções;

**4.4.** A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente do **CONTRATANTE**;





# FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO  
DEODATO SANT'ANNA  
CNPJ: 09.403.680/0001-69



**4.5.** Constatando-se qualquer irregularidade na Nota Fiscal será imediatamente solicitada a CONTRATADA, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, somente após a correção, se a contento, é que se emitirá o aceite final e efetuará o pagamento;

**4.6.** Não apresentando a CONTRATADA a carta de correção no prazo estipulado no subitem anterior, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data de sua apresentação;

**4.7.** O valor contratual atribuído ao presente contrato poderá sofrer reajuste e descontos de preços por acordo das partes nos termos do artigo 65 da Lei nº 8666/93;

**4.8.** Do valor das notas fiscais apresentadas para pagamento, serão deduzidas, de pleno direito, pela CONTRATANTE:

- a) Multas previstas neste Contrato;
- b) As multas, indenizações ou despesas devidas por ato de autoridade competente, em decorrência do descumprimento, pela CONTRATADA, de leis ou regulamentos aplicáveis à espécie;
- c) Cobranças indevidas.

## **Cláusula Quinta - DA VIGÊNCIA**

**5.1.** A vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses a contar a partir da assinatura deste, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, conforme estabelece o inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

## **Cláusula Sexta - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1.** As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta do Órgão nº (-), Unidade nº (-), subunidade (-), Dotação nº (-), Projeto/Atividade nº (-), Elemento nº (-) e Código de Aplicação nº (-), ou outra que vier a substituí-la, suplementada, se necessário.





# FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO  
DEODATO SANT'ANNA  
CNPJ: 09.403.680/0001-69



## **Cláusula Sétima - DA RESCISÃO**

**7.1.** Este Contrato será rescindido de pleno direito e para todos os fins em caso de decretação de falência ou deferimento de recuperação judicial, de liquidação ou dissolução da CONTRATADA, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

**7.2.** Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE nas hipóteses e nas condições previstas no artigo 77 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas alterações;

**7.3.** A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações;

**7.4.** É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, da prestação do objeto desta licitação, exceto se for de interesse da CONTRATANTE, for expressamente autorizada e justificada.

## **Cláusula Oitava - DAS PENALIDADES**

**8.1.** Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, a seu juízo, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, independentemente da rescisão do Contrato:

- a) Advertência escrita;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de participar em licitação da CONTRATANTE e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- e) Demais penalidades previstas em Lei.

**8.2.** A advertência escrita será aplicada, independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais estabelecidas;

**8.3.** As multas serão calculadas sobre o valor total do Contrato e serão:

- a) 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso no início dos serviços;





# FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO

DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



- b) 10% (dez por cento) pelo descumprimento de qualquer das obrigações ora pactuadas, excluídas aquelas que ensejam a rescisão do Contrato;
- c) 20% (vinte por cento) se der motivo à rescisão contratual.

## Cláusula Nona - DO FORO E DO REGIME LEGAL

**9.1.** As partes elegem o Foro da Justiça Estadual, Comarca de São Sebastião - SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ou venha a se tornar, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste Contrato, o qual é celebrado sob a égide da Lei 8.666/93 e suas alterações, das disposições complementares vigentes e do Código Civil Brasileiro.

E POR ESTAREM ASSIM JUSTAS E CONTRATADAS, as partes assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

São Sebastião, (-) de (-) de 2021.

Cristiano Teixeira Ribeiro

Diretor Presidente

Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Sant'Anna

(-)

CONTRATADA

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

Nome: (-)

Nome: (-)

CPF: (-)

CPF: (-)





# FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO  
DEODATO SANT'ANNA  
CNPJ: 09.403.680/0001-69



## ANEXO VIII

### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

À

**Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Sant'Anna -  
Fundass**

**A/C: Sr. Pregoeiro**

**Ref.: CREDENCIAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021**

A empresa....., com sede na (endereço), nº ....., na ..... (cidade), Estado do ....., através do (representante legal, portador do RG nº (-) e CPF/MF nº (-), termos de seu Estatuto Social, pela presente, CREDENCIA o Sr. (-), portador do RG nº (-) e CPF/MF nº (-), para representá-lo no procedimento licitatório em referência, com poderes expressos para seu representante formular ofertas e lances de preços na sessão, concordar, desistir, manifestar a intenção de recorrer e reconsiderá-la, renunciar, transigir, firmar recibos, assinar atas e outros documentos, acompanhar todo o processo licitatório até seu final, tomar ciência de outras deliberações da Comissão de Pregão, podendo, para tanto os atos necessários ao fiel cumprimento deste credenciamento.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante**

**Nome do representante:.....**

**RG nº:.....**

Obs.: A firma do representante legal do licitante deverá ser reconhecida.





# FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO  
DEODATO SANT'ANNA  
CNPJ: 09.403.680/0001-69



## ANEXO IX

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Sant'Anna – FUNDASS

CONTRATADO: (-)

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):2021FUNDASS

OBJETO: contratação de empresa para locação de caminhão baú, com capacidade máxima de 3500 kg, com motorista e manutenção pela contratada, para atendimento das demandas da FUNDASS.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: Yuri Nelson Cardoso de Barros; inscrito na OAB/SP sob o nº 450.016; procuradoriaadm.pmss@saosebastiao.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.





# FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO  
DEODATO SANT'ANNA  
CNPJ: 09.403.680/0001-69



LOCAL e DATA: \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

